




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO


RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão extraordinária hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 96, Inciso I, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o disposto no Ato Regulamentar nº 02/89, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA e FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE e do Exmo. Sr. Dr. AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, Procurador do Trabalho da PRT da 11ª Região, apreciando o que consta no Processo TRT nº MA-487/2002, a fim de prover o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, através de promoção por antigüidade, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 35/79 e § 5º, letra "b", do artigo 654, da CLT, combinados com o artigo 204 do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade de votos, resolveu: PROMOVER, por antigüidade, o Exmo. Juiz RILDO CORDEIRO RODRIGUES à Titularidade da Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, na vaga decorrente da remoção do Exmo. Juiz AUDARI MATOS LOPES, devendo a Exma. Juíza Presidente baixar o respectivo Ato.

Sala de Sessões, 05 de novembro de 2002.

  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO  
Juíza Presidente do TRT da 11ª Região